



TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01.06/2026

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PACUJÁ** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ**, na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DE PACUJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.734.148/0001-07, com sede administrativa à Rua 22 de setembro, nº 325, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CEDENTE**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 35.049.485/0001-92, com sede à Rua Prof. João Leôncio, s/n, Centro, Pacujá/CE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Francisco Assis de Sousa**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a cessão de uso, a título gratuito, de uma garagem localizada nas dependências da **Casa da Mulher Pacujaense**, destinada exclusivamente à guarda de veículo(s) oficial(is) pertencente(s) à Câmara Municipal de Pacujá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A área cedida deverá ser utilizada exclusivamente para fins institucionais da Câmara Municipal, sendo vedada sua utilização para qualquer outra finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Compete à Cessionária:

- I – Utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade prevista neste Termo;
- II – Zelar pela conservação e limpeza do local cedido;

III – Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao imóvel em decorrência de sua utilização;

IV – Devolver o espaço nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência até **31 de dezembro de 2027**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

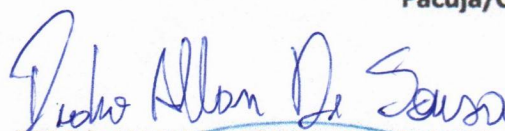
A presente cessão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Cedente, por razões de interesse público devidamente justificadas, mediante comunicação prévia à Cessionária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

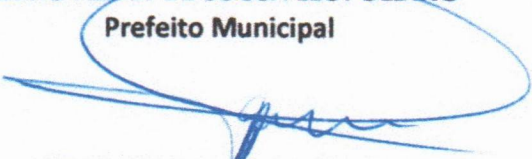
A presente cessão não transfere à Cessionária qualquer direito de propriedade ou posse sobre o imóvel, constituindo-se apenas autorização de uso para a finalidade especificada neste instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pacujá/CE, 09 de junho de 2026.



PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO
Prefeito Municipal



FRANCISCO ASSIS DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal